



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

O Juiz Federal GABRIEL BRUM TEIXEIRA, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, nos termos da [Lei nº. 11.788/2008](#), [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#) c/c a [Resolução nº 208/2012](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, bem como do Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 15/05/2013), **COMUNICA** a realização de **SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS** para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins, destinada aos alunos do **CURSO DE DIREITO** das instituições de ensino conveniadas, mediante as condições estabelecidas neste edital e normas acima citadas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#). Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#).

1.2. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.2.1 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá:

- a) Efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos neste edital;
- b) Apresentar documento no qual se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Anexo III) e apresentá-lo no ato da confirmação de inscrição.

1.3 Poderão concorrer às vagas para estágio de nível superior os estudantes devidamente matriculados no curso de Direito das instituições com as quais a Seção Judiciária do Estado do Tocantins mantém convênio, abaixo relacionadas:

- a) Universidade Federal do Tocantins - UFT;
- b) Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS;
- c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO;
- d) Centro Universitário Luterano da Palmas - CEULP/ULBRA;
- e) Centro Universitário Católica do Tocantins - UNICATOLICA;
- f) Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda - FASEC;
- g) Faculdade de Palmas - FAPAL;
- h) Universidade Paulista - UNIP;
- i) Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa Ltda - Faculdade ITOP;
- j) União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins - UNEST.

1.4 A remuneração mensal do Estágio será de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para o ano de 2024, conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia útil efetivamente trabalhado, nos termos definidos pela Seção Judiciária do Tocantins, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008, podendo sofrer alterações a critério da administração e da disponibilidade orçamentária para os próximos exercícios.

1.5 A carga horária do estagiário deverá observar o horário do expediente da Seção Judiciária do Tocantins, e o horário acadêmico do candidato, e será de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.6 O processo de seleção será realizado por meio da **análise de histórico escolar**.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se os acadêmicos do curso de Direito das instituições com as quais a Seção Judiciária do Estado do Tocantins mantém convênio para concessão de estágio, que satisfaçam, preliminarmente, as seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado em disciplinas integrantes da grade curricular e **ter concluído, no mínimo, 30% (trinta por cento) dessas disciplinas no ato da inscrição, e no máximo 90% (oitenta por cento) no ato da convocação.**

b) ter frequência regular no semestre em curso.

2.2 As inscrições estarão abertas no período de 01/04/2024 a 19/04/2024.

2.2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 01/04/2024 a 19/04/2024**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária do Tocantins (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/>), sendo:

a) Abertura das inscrições: **dia 01 de abril de 2024**

b) Encerramento das inscrições: **dia 19 de abril de 2024**

2.2.2. As inscrições serão **efetivadas exclusivamente através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no site da Justiça Federal: (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/>)

2.3 Para a inscrição, o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponível no endereço eletrônico (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/>). No ato do preenchimento, o candidato deverá anexar ao formulário, cópia dos seguintes documentos, identificados com o nome e CPF do candidato:

a) fotocópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto;

b) fotocópia do CPF (caso já conste do documento de identificação, pode ser dispensado);

c) fotocópia do histórico escolar atualizado e declaração ou documento equivalente indicando a grade curricular, separada por semestres ou anos;

d) fotocópia do comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior conveniada;

e) fotocópia do comprovante de residência;

f) Aqueles que estiverem prestando ou tenham prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal, superior a 180 (cento e oitenta horas) trabalhadas, deverão entregar a declaração fornecida pela Justiça Federal com a quantidade de horas laboradas;

§1º A declaração constante da alínea "f" deverá ser solicitada a Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos com antecedência mínima de 24 horas, por meio do e-mail seder.to@trf1.jus.br;

2.4 No formulário de inscrição o candidato deverá digitar todas as notas obtidas, na ordem em que aparecem no histórico escolar, inclusive as reprovações, caso a matéria não tenha sido cursada novamente com aproveitamento. Caso o candidato tenha reprovado em alguma disciplina, mas já a tenha cursado novamente, com aproveitamento, deve ser considerada a nota maior.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de suas notas no formulário de inscrição. Notas lançadas em desacordo com o histórico apresentado, serão desconsideradas, sendo atribuída nota 0,00 (zero) à respectiva disciplina.

2.6 No formulário de inscrição, o candidato deverá informar e comprovar com documentos:

a) se é, ou não, portador de necessidades especiais (laudo médico);

b) se é negro (autodeclaração - modelo disponível no endereço eletrônico (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/>));

c) se já prestou serviço voluntário à Justiça Federal, caso em que deverá juntar certificado ou declaração da Seção Judiciária do Tocantins, indicando a carga horária de serviço voluntário;

2.7 O candidato poderá consultar este Edital no site da Seção Judiciária do Estado do Tocantins mencionado no item 2.3.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida para efeitos de classificação, importando na sua eliminação a ausência de qualquer dos documentos supracitados.

2.9 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com todas as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso sejam constatadas falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

3- DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

3.1 A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.2 A análise do histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

3.3 A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio, designada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins.

3.4 No momento da análise do histórico escolar, caso a Comissão de Apoio detecte lançamentos errados de notas a maior, as mesmas serão desconsideradas e atribuída a nota 0,00 (zero) à disciplina.

3.5 Do resultado preliminar proclamado pela Comissão de Apoio caberão pedidos de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação no endereço eletrônico (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/>) na página da Seção Judiciária do Tocantins, conforme Cronograma – Anexo I.

3.6 O candidato que tenha prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Tocantins fará jus, na média final da análise do histórico escolar, a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas, até o limite de 2,0 (dois vírgula zero) pontos quando atingidas 720 (setecentas e vinte) horas trabalhadas ou mais.

3.7 A classificação da análise de histórico será separada conforme itens 1.1 e 1.2, pela lista geral ou pela lista da reserva de vagas para portadores de necessidades especiais e negros.

3.8 No caso de candidatos que se habilitaram à reserva de vagas dos itens 1.1 e 1.2, seus nomes constarão da lista de reserva de vagas e da lista geral, conforme respectivas classificações.

3.9 A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota final obtida, e será separada conforme itens 1.1 e 1.2, pela lista geral ou pela lista da reserva de vagas para portadores de necessidades especiais e negros.

3.10 No caso de candidatos que se habilitaram à reserva de vagas dos itens 1.1 e 1.2, seus nomes constarão da lista de reserva de vagas e da lista geral, conforme respectivas classificações.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete) à nota final obtida na análise do histórico escolar.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá para os candidatos do curso de Direito, na média aritmética da nota obtida na análise do histórico escolar, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário.

4.2.1. Serão classificados os candidatos para preenchimento do CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS do curso de Direito, os 100 primeiros colocados.

4.3 Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) ter sido voluntário na Justiça Federal;

b) ter obtido o maior número de disciplinas cursadas com aprovação, em relação ao total de disciplinas previstas na grade do curso;

c) possuir maior idade.

4.4 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

4.5 Os resultados e classificações obtidos nesta seleção terão validade pelo prazo de 1 (um) ano, após sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção.

5 – DA CONVOCAÇÃO

5.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção e será comunicada por meio de e-mail ao candidato.

5.2 Para fim da convocação deverá o candidato manter atualizados e-mail e telefone na Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – Seder desta Seção Judiciária.

5.3 Convocado, o candidato deverá se apresentar à Seder da Seção Judiciária do Tocantins, no prazo estipulado na convocação, portando os documentos e atendendo a outras solicitações constantes da mesma comunicação.

5.4 O candidato que for convocado e não se apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, perderá o direito a vaga.

5.5 O candidato convocado cederá sua vez ao próximo candidato habilitado, sem prejuízo da classificação, **permanecendo no final da lista** para fins de nova convocação para preenchimento de vaga ocorrida no período de validade do processo seletivo caso esteja temporariamente impossibilitado de ingressar no programa de estágio, mediante requerimento e justificativa do interessado, que será analisado pelo Diretor da Secretaria Administrativa.

5.6 Os candidatos convocados, sem prejuízo da necessidade de exames prévios, serão submetidos à avaliação médica do Perito Oficial da Seção Judiciária do Estado do Tocantins para fins de comprovação da capacidade física e mental para o desenvolvimento do estágio.

5.7 O candidato convocado na reserva de vagas estabelecida nos itens 1.1, sem prejuízo da necessidade de exames prévios, será submetido à avaliação médica do Perito Oficial da Seção Judiciária do Estado do Tocantins para fins de comprovação do atendimento aos requisitos dos itens 1.1.

5.8 O candidato que houver se candidatado nos termos dos itens 1.1 (reserva de vagas para portadores de necessidades especiais) que não comprovar tal condição no exame médico, será excluído da classificação da lista reservada e permanecerá classificado apenas na lista geral de classificação.

5.9 O candidato que houver se candidatado nos termos dos itens 1.2 (reserva de vagas para negros) que não comprovar tal condição na apresentação de documentos, será excluído da classificação da lista reservada e permanecerá classificado apenas na lista geral de classificação.

5.10 Preenchidos todos os requisitos de seleção, o candidato assinará o Termo de Compromisso, conforme o disposto na Portaria SJTO-Diref - 6605017.

5.11 O candidato deverá observar orientação da Resolução CJF 208/2012 de 04/10/2012:

Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:

I- que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II- para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta resolução:

I- o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II- o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III- o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente na internet no endereço eletrônico (<https://portal.trfl.jus.br/sjto/>) na página da Seção Judiciária do Tocantins.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins.

8 – DA VALIDADE

8.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão instituída para a realização do certame.

9.3 Fazem parte integrante deste edital o Anexo I, II, III, respectivamente, cronograma das atividades da seleção de estagiários, formulário de recursos, autodeclaração de cor e raça.

GABRIEL BRUM TEIXEIRA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Brum Teixeira, Diretor do Foro**, em 13/03/2024, às 22:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20160604** e o código CRC **73A293BB**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

DATAS (*)	ATIVIDADES
25/03/2024	Publicação do edital e divulgação do processo seletivo nas universidades e mídias
01 a 19/04/2024	Divulgação do processo seletivo nas universidades e mídias
01 a 19/04/2024	Período de inscrições
08 a 23/04/2024	Análise dos históricos
24/04/2024	Divulgação preliminar do resultado da Análise dos históricos

25/04 e 26/04/2024	Prazo para pedido de revisão das notas da Análise dos históricos
29/04 e 30/04/2024	Análise dos pedidos de revisão das notas da Análise dos históricos
02/05/2024	Divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo de Estagiários para todos os cursos
*As datas previstas poderão ser alteradas a critério da administração.	

ANEXO II



ANEXO II

▲ PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2024 – DIREITO

FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ CPF: _____

REQUERIMENTO:

À Comissão de Apoio do Processo Seletivo de Estagiários 2024 – Direito, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins:

Como candidato ao referido processo seletivo, solicito a revisão do resultado preliminar da Análise do Histórico Escolar, conforme as especificações abaixo:

Palmas/TO, _____ / _____ /2023.

Assinatura do Candidato

Argumentação do Candidato:

Protocolo de Recebimento

Data: _____ / _____ /2024

Assinatura do Responsável

ANEXO III



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas do PROCESSO SELETIVO DE
ESTAGIÁRIOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS - 2024, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de
acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei
responder criminalmente no caso de falsidade.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2024|

Assinatura do(a) Declarante